Lei Nº 420, de 15 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
EM 10/06/2009
Andreia M Pereira
PRESIDENTE
C/emenda

Projeto de Lei nº10 de 2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocantins – MG

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) inserindo no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte dotação:

Atividade 2 – 0076 - Gestão da Secretaria de Planejamento Governamental e de Informática

2.02.00.04.122.001.2.0076/3.1.90.11 _____ R$30.000,00
2.02.00.04.122.001.2.0076/3.1.20.13 _____ R$3.500,00

Atividade 2-0077 – Capacitação de Profissionais da Educação

2.06.00.12.361.003.2.0077/3.3.90.39 _____R$40.000,00

Art. 2. Para ocorrer o disposto no artigo anterior poderão ser anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou se utilizar o excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 14 de maio de 2009.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Oficio nº 0199/2009

Assunto: Encaminhamento (faz)

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 28/05/2009

Exmo. Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do ofício 047/2009 que trata de solicitação da Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Serviços Públicos referente ao Projeto de Lei nº10/2009.

O cargo foi ocupado em janeiro de 2008, ocorre, que não foi criada a unidade orçamentária Secretaria de Planejamento Governamental e de Informática e seu subsídio vem sendo pago com recursos da unidade Assessoria de Governo.

Assim, o que o projeto busca é apenas adequar a situação, não havendo, de fato, impedimento.

Além disto, também será necessário criar uma dotação referente ao recolhimento previdenciário do subsídio, item que também não foi incluído na primeira versão do projeto.

Com relação à segunda solicitação esclarecemos que os recursos serão utilizados para qualificação das professoras da rede municipal, assim, houve um erro no envio do projeto, constando a subfunção 364 quando deveria ser subfunção 361.

Desta forma, solicitamos a esta casa que substitua o projeto enviado pelo texto anexo e dê prosseguimento no trâmite para apreciação do projeto.

Atenciosamente,

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Anderson Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Tocantins

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Protocolo Nº 034 / 2009 CMT
Recebido em 28 / 05 / 2009
Ass. [illegible]

Que veio 1º

Projeto de Lei nº10 de 2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocantins – MG

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) inserindo no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte dotação:

Atividade 2 – 0076 - Gestão da Secretaria de Planejamento Governamental e de Informática

2.02.00.04.122.001.2.0076/3.1.90.11 _____ R$30.000,00

Atividade 2-0077 – Capacitação de Profissionais da Educação

2.06.00.12.364.003.2.0077/3.3.90.39 _____R$40.000,00

Art. 2. Para ocorrer o disposto no artigo anterior poderão ser anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou se utilizar o excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 14 de maio de 2009.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº10/2009

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca uma autorização legislativa para abertura de crédito especial com objetivo de execução de ações que, não fizeram parte do orçamento e que se mostram indispensáveis ao funcionamento do executivo.

A necessidade de abertura do crédito especial em questão, juntamente com a criação da referida dotação orçamentária, se faz devido a inexistência dos mesmos na Lei Orçamentária para 2009, o que impede o Executivo Municipal de continuar a honrar o pagamento do servidor nomeado para exercer o cargo de Secretario de Planejamento Governamental e de Informática e promover o aperfeiçoamento e capacitação dos profissionais da educação. Por fim, cumpre salientar que o orçamento já está em curso, razão pela qual solicitamos que esta matéria seja apreciada com urgência, agradecendo desde já a presteza e atenção.

Tocantins, 14 de maio de 2009.

Atenciosamente,

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins